



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2010 (*)

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação “*ad referendum*” da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 31 de março de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 334054,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar o **Curso de Física** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Itapetinga;
- II. Grau: Licenciatura;
- III. Vagas anuais: 20 (vinte);
- IV. Regime: matrícula semestral por créditos;
- V. Turno: Noturno;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) semestres e no máximo, em 16 (dezesesseis) semestres, com um total de 3.275 (três mil, duzentos e setenta e cinco) horas/aula.

Art. 3º - O Projeto do Curso de Física, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 18 de agosto de 2010.

(*) Republicado por incorreção

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE